



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 00279/2014

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/08/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara deste Tribunal, realizada em 06/10/2011, nos termos do Acórdão de fls. 348 /349, publicado no "DOC" de 14/12/2011, mantida nos termos do acórdão de fls. 355/358, publicado no "DOC" de 16/07/2014 – Recurso Ordinário n. 862.979, constantes do Processo nº 725.550, relativo à inspeção ordinária-licitação realizada na **Prefeitura Municipal de Porteirinha**, referente ao exercício de 2005, determinou a aplicação de **multa** prevista no art. 317 da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 12/2008, ao Sr. **Alonso Reis da Silva**, CPF: 187.596.616-15, Prefeito Municipal, na época, residente e domiciliado no Residencial Praça Jason Mendes Batista, 283, Sala 01, Ouro Branco, Porteirinha, MG, CEP: 39952-000, no valor de R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$5.517,06** (cinco mil quinhentos e dezessete reais e seis centavos), em razão de terem sido julgados irregulares os procedimentos analisados, referentes às despesas realizadas no valor de R\$55.032,93 e sobretudo em razão do valor pago a maior, na execução do contrato proveniente do Convite n. 2/2006. Certificamos ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 10/09/2014, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento, acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008(RITCMG). É o que consta do mencionado processo. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 1118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino _____, aos 8 do mês de Outubro de 2014. E eu, _____, Rosa Maria Carvalho Pinho Tavares, TC 01614-1, Coordenadora de Débito e Multa, a subscrevo. X x



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 00279/2014
PROCESSO 725550
EXERCÍCIO: 2005
NATUREZA: INSPEÇÃO ORDINÁRIA - LICITAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 06/10/2011 e PLENÁRIA DE 18/12/2013
PUBLICAÇÃO: DOC DE 14/12/2011 E DOC de 16/07/2014
RESPONSÁVEL: ALONSO REIS DA SILVA
CPF: 187.596.616-15

Multa

Multa em razão de terem sido julgados irregulares os procedimentos analisados, referentes às despesas realizadas no valor de R\$55.032,93 e sobretudo em razão do valor pago a maior, na execução do contrato proveniente do Convite n. 2/2006.

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
07/2014	R\$ 5.500,00	1,0031023	R\$ 5.517,06
Valor total devido da(s) multa(s):			R\$ 5.517,06

Somatório do valor devido da(s) multa(s): R\$ 5.517,06

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 10/09/2014.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC-1118-2

Consulta realizada em: 08 de outubro de 2014 - Por SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA
